



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, 1905, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada a Rua Santa Luzia, 735. CEP: 20.030-041 FONE: 21-39741200-Rio de Janeiro-RJ, C.N.P.J/MF nº. 74.039.116/0001-70, neste ato representada por **JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA**, C.P.F/MF Nº.046.032.497-72, R.G nº. 32167-D, resolvem assinar o presente termo aditivo, cujo objeto inicial consiste em manutenção, apoio e suporte ao sistema SIARCWEB, com fornecimento de talonário eletrônico homologado pelo DENATRAN para registro de infrações em tempo real utilizando tablets e/ou smart phones. A empresa deverá fornecer aplicativos específicos processados em tablets/ smart phones atualizados, que serão utilizados pela fiscalização da ARCON integrados com o SIARCWEB, que são: Auto de Infração de Transporte, Auto de Infração Hidroviário e Auto de Apreensão, permitindo a visualização das situações utilizando dashboardal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, cujo objeto inicial consiste em manutenção, apoio e suporte ao sistema SIARCWEB:

R



ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2019.

1.1 visando a prorrogação da vigência, compreendendo o período de 18.11.2023 a 17.11.2024, por conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.O valor estimado anual deste termo aditivo ao Contrato é de **R\$ 676.950,00** (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), e **R\$56.412,54** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), **estimados mensais**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA

3.2.Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da ARCON-PA para o exercício de 2023/2024, como a seguir especificado:

-26.782.1486.8696.0000. Fonte:01501000061/ 02501000061. Recursos próprios.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Q T D.	VALOR UNITÁRIO x QUANT.	VALOR TOTAL
1.Prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção suporte, e treinamento para o SIARCWEB, com disponibilização de profissionais de acordo com as especificações do conforme item 5 do termo de referência.	UND	1	R\$47.352,54	R\$ 568.230,48
2.Locação de sistema mobile para aplicação de infrações rodoviário transporte,	CP	40	R\$108,00x40= R\$4.320,00	R\$51.840,00

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

hidroviário e auto de apreensão, incluídas manutenção corretiva e evolutiva.				
3.Locação de conjunto composto de tablet e impressoras incluído a assistência técnica e suprimentos.	CJ	10	R\$425,00x10 R\$4.250,00	R\$ 51000,00
4.Chip de dados para os equipamentos Tablets/smartphone, com pacote de dados de 500 MB	UND	10	R\$49,00 x10= R\$490,00	R\$5.880,00

TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$56.412,54

TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 676.950,48

CLÁUSULA QUARTA: : DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA ASSINATURA:

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 14 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE: _____
(ARCON)-PA- EURIPEDES REIS DA CRUZ-FILHO

PELA CONTRATADA: _____
EMPRESA DECLINK - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE
INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

R